



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018 – JULGAMENTO/CLASSIFICAÇÃO III

Tendo em vista que, transcorrido o prazo legal de 03 (três) dias para apresentação de recurso contra a decisão proferida em 26/11/2018, relativa ao resultado obtido após a análise das amostras apresentadas pelas empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, conforme consta do relatório emitido pela Equipe Técnica de Avaliação nomeada pela Portaria nº 3.963/2018, sendo que não houve qualquer manifestação contrária por parte dos licitantes, houvermos por bem analisar as ofertas subsequentes relativas aos itens, nos termos do item 14 da Cláusula VII do edital, obtendo os seguintes resultados:

Item	Licitante melhor classificado	R\$ Unitário	Marca
01	Gogliano Com de Tintas Ltda Epp	R\$ 77,89	Lukscolor
02	Gogliano Com de Tintas Ltda Epp	R\$ 77,89	Lukscolor
05	Gogliano Com de Tintas Ltda Epp	R\$ 288,89	Lukscolor
11	Gogliano Com de Tintas Ltda Epp	R\$ 77,89	Lukscolor
14	Gogliano Com de Tintas Ltda Epp	R\$ 77,89	Lukscolor
15	Gogliano Com de Tintas Ltda Epp	R\$ 77,89	Lukscolor
17	Gogliano Com de Tintas Ltda Epp	R\$ 77,89	Lukscolor
18	Moraes E Piva Tintas Ltda	R\$ 98,90	Suvinil
20	Gogliano Com de Tintas Ltda Epp	R\$ 77,89	Lukscolor

Diante do acima exposto e observadas as disposições contidas na Cláusula VII e nas observações do Anexo I do edital, proferimos a seguinte decisão:

a) ficam classificados **PROVISORIAMENTE** em primeiro lugar os itens 01, 02, 05, 11, 14, 15, 17 e 20 em favor da empresa **GOGLIANO COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP** e; item 18 em favor da empresa **MORAES E PIVA TINTAS LTDA**, ficando desde já convocado o referido licitante para que apresente novas ofertas para exame de aceitabilidade e as amostras dos respectivos itens, no prazo máximo de cinco dias úteis a contar desta data, conforme disposições contidas no Edital.

Pederneiras, 03 de dezembro de 2018.

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
Pregoeira